



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 011/2018

PROCESSO CNJ 11504/2018

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO.**

I – Identificação:

Título:

Virtualização do acervo de autos físicos como forma de acelerar a implantação do PJe - processo judicial eletrônico no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

Objeto:

Realização de digitalização do acervo de autos judiciais físicos em andamento na Seção Judiciária de São Paulo (Subseções de Santos, São Vicente, Registro, Campinas, Jundiaí, Bragança Paulista, Americana, Limeira, São João da Boa Vista, Mauá e Fórum Previdenciário da Capital), mediante contratação de empresa especializada.

Legislação: O Presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

II – UG/GESTÃO-REPASSADORA

UG/GESTÃO-RECEBEDORA

UG/ Gestão Repassadora:

CNPJ: 07.421.906/0001-29

Nome entidade: Conselho Nacional de Justiça - CNJ

UG/ Gestão Recebedora:

CNPJ: 05.445.105/0001-78

Nome da entidade: Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo

<p>Endereço: SEPN 514, Lote 9, Bloco D, Brasília/DF</p> <p>E-mail: diretoriageralcnj@cnj.jus.br</p> <p>Site: www.cnj.jus.br</p> <p>Dirigente responsável: Johanness Eck</p> <p>CEP: 70760-544</p> <p>Ato de nomeação: Portaria nº 89, de 13 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 178, de 14 de setembro de 2018, Seção 2</p> <p>Telefone: 2326-4926</p> <p>UG: 040003</p> <p>Gestão: 00001</p> <p>Programa de Trabalho: 021261389152A0001</p> <p>Fonte de Recursos: 0100</p> <p>Natureza da Despesa: 339039</p>	<p>Endereço: Rua Peixoto Gomide nº 768, Cerqueira Cesar, Capital, São Paulo</p> <p>E-mail: admsp-dfor@trf3.jus.br</p> <p>Site: www.jfsp.jus.br</p> <p>Dirigente responsável: Dr. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni</p> <p>CEP: 04003-000</p> <p>Ato de nomeação: Ato CJF3R nº 3701, de 08 de março de 2018, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, edição nº 46 em 09/03/2018.</p> <p>Telefone: (11) 2172-6152</p> <p>UG: 090017</p> <p>Gestão: 00001</p> <p>Programa de Trabalho:</p> <p>Fonte de Recursos: 0100</p> <p>Natureza da Despesa: 339039</p>
---	--

III – **Justificativa:** (Motivação/Clientela/Cronograma físico)

A virtualização de autos físicos em tramitação enseja a realocação da força de trabalho da Justiça Federal em São Paulo, direcionando maior número de servidores para o exercício da atividade-fim (apoio à prestação jurisdicional) no âmbito do processo judicial eletrônico-PJe.

Reduz-se, além disso, e de forma significativa, os custos orçamentários para a manutenção da máquina judiciária, pois menos insumos são necessários (papel, impressora, copiadora, canetas, guias, estantes, equipe de apoio logístico terceirizado, espaço físico para armazenamento de autos, deslocamento de pessoas e coisas, etc).

Em cumprimento à plena efetividade do processo judicial eletrônico no sistema de justiça brasileiro, é necessária a priorização da digitalização de feitos em tramitação em unidades judiciárias com maior dificuldade de fazê-lo por conta própria, sob pena de restar comprometido o regular andamento dos trabalhos, em razão da sobrecarga de serviço existente, quer seja à vista do elevado volume de distribuição, quer seja em decorrência de condições estruturais distintas de outras localizadas em Subseções Judiciárias mais bem aparelhadas, considerando-se, a tanto, inclusive o quantitativo de servidores e juízes lotados em cada uma delas.

De igual modo, a perspectiva de se ter viabilizado projeto inovador no âmbito desta 3ª Região, que se desenvolve em conjunto com a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, consistente na criação de centrais de processamento - à semelhança do que se tem instituído em outras Cortes, notadamente, ao que se sabe, na experiência de sucesso vivenciada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, lá conhecida como "Cartório do Futuro" - adaptadas às necessidades do processo judicial eletrônico, iniciando-se por varas de competência cível instaladas em Santos, São Vicente, Registro, Campinas, Jundiaí, Bragança Paulista, Americana, Limeira e Mauá, as quais, porquanto avançado já o estágio da virtualização dos processos, bastando esforço final para tê-los todos em ambiente digital, se encontram em condições muito próximas de passarem a atuar nesse novo formato vislumbrado, evidentemente moldado às particularidades das atividades desenvolvidas na Justiça Federal.

No mais, o cenário correspondente à digitalização dos feitos físicos remanescentes nas varas especializadas na matéria integrantes do Fórum Previdenciário da Capital, de modo a agilizar o processamento de tais demandas, opostas justamente pelos mais necessitados.

Assim, o presente projeto tem o objetivo de agilizar a implementação integral do processo judicial eletrônico no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região. Considerando, de um lado, o fato de que o valor permite a contratação pela ata de registro de preço para a virtualização do acervo indicado, e, de outro lado, a existência de ata de registro de preço no Ministério da Saúde com menor custo do mercado (ata de registro de preços nº 08/2018, processo 25000.404896/2017-80, valor unitário R\$0,066, quantidade máxima 21.100.000 cópias, incluindo preparação, controle de qualidade de imagens digitalizadas, cadastramento de dados e associação das imagens no sistema de gestão dos documentos da Justiça Federal) estabelece-se parceria entre o CNJ e a JFPI-SP para realizar a virtualização almejada.

Em conclusão, visando celeridade processual e prestação jurisdicional em tempo razoável, o projeto representa a oportunidade de incluir definitivamente a Justiça Federal da 3ª Região na era digital do século XXI, ao mesmo tempo em que renova os esforços conjuntos de ambas as instituições para contribuir com o aprimoramento do sistema de justiça brasileiro e alcançar, com isso, a missão do Poder Judiciário, que é Realizar Justiça, conforme a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2015-2020. Em outras palavras, a digitalização do acervo de autos judiciais físicos objeto do presente Termo fortalece o uso do sistema PJe, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, como sistema nacional, único, integrador e gratuito a todo o Poder Judiciário. O apoio do CNJ à Justiça Federal da 3ª Região alinha-se às diretrizes estratégicas do CNJ, aprovadas pela Portaria nº 167 de 15 de dezembro de 2015, notadamente quanto aos itens I, IV, XI, XII: I – aperfeiçoar a gestão das políticas judiciárias e demais instrumentos de governança do CNJ e do Poder Judiciário; IV – fomentar práticas de sustentabilidade, racionalização dos recursos públicos e redução do passivo ambiental; XI – estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação; XII – articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação. Ressalte-se, por fim, que a implementação e o aprimoramento do sistema PJe é prioridade na presente gestão e receberá todo o apoio necessário do CNJ à sua consolidação.

IV – Relação entre as Partes:

Das obrigações:

Compete à parte descentralizadora:

- a) descentralizar ao parceiro os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, segundo o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;
- c) analisar os relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente Termo;
- d) acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, se necessário, informando ao parceiro quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;
- e) cooperar com o parceiro no desenvolvimento da digitalização em suas diferentes fases, incluindo a definição do desenho geral e da metodologia a ser adotada, se necessário;
- f) envidar esforços, se necessário, para garantir o acesso do parceiro/da(s) equipe(s) de digitalização às unidades judiciárias selecionadas;
- g) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

Compete à parte descentralizada:

- a) executar o objeto deste Termo, observando critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;

- b) selecionar e contratar a empresa terceirizada para a digitalização, supervisionando suas atividades;
- c) produzir e disponibilizar ao parceiro relatório(s) do serviço de digitalização;
- d) receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;
- e) prestar assessoria técnica necessária à boa execução do Termo;
- f) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo juntamente com o descentralizador dos recursos;
- g) fornecer plano de execução, informações e orientações necessárias ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo;
- h) designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo;
- i) facilitar a supervisão e fiscalização pela descentralizadora, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto;
- j) informar à descentralizadora quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;
- k) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;
- l) apresentar relatório de atividades contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do Termo ao final da execução e quando solicitado pela unidade descentralizadora do recurso;
- m) prestar conta dos recursos descentralizados no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;
- n) restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios;
- o) concluir o objeto do presente Termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação desse prazo mediante termo aditivo entre os partícipes; e
- p) não transferir, total ou parcialmente, a terceiros (órgãos ou entidades, públicos ou privados), a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo.

Cronograma das fases de execução:

Ordem	Período	Atividade
1	No primeiro mês	Seleção e contratação da empresa terceirizada/ elaboração do plano de execução dos trabalhos
2	Do primeiro ao segundo mês	digitalização do acervo das Subseções de Santos, São Vicente, Registro, Campinas, Jundiaí, Bragança Paulista, Americana, Limeira, São João da Boa Vista, Mauá e Fórum Previdenciário da Capital
3	No terceiro mês	Elaboração do relatório final / Divulgação dos resultados/ prestação de contas

Cronograma da entrega dos produtos:

--	--	--

Ordem	Período	Produto
1	Até 16/novembro/2018	digitalização do acervo do Fórum Previdenciário da Subseção da Capital e Santos (Produto 1)
2	Até 30/Novembro/2018	digitalização do acervo - Subseção de Limeira, São Vicente, Registro e Mauá (Produto 2)
3	Até 30/Dezembro/2018	digitalização do acervo - Subseção de Campinas, Jundiá, Bragança Paulista, Americana e São João da Boa Vista (Produto 3)

V – **Previsão Orçamentária:** (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

Plano geral de aplicação dos recursos:

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	Fonte	Ação	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
02.126.1389.152A.0001	0100	152A	3.3.90.39	R\$ 1.392.600,00
Total				R\$ 1.392.600,00

Plano detalhado de aplicação dos recursos:

Digitalização dos autos físicos				
Ordem	Tipo de despesa	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	digitalização de página dos autos físicos (somente um lado)	21.100.000	0,066 (ata de registro preço nº 08/2018, Ministério da Saúde)	R\$ 1.392.600,00
TOTAL		R\$ 1.392.600,00		

VI – **Previsão de desembolso:**

PRODUTO	VALOR	PREVISÃO DE DESEMBOLSO
Produtos 1, 2 e 3: seleção e contratação da empresa, digitalização do acervo - Subseção de Santos, São Vicente e Registro, Mauá, Campinas,	100% do valor total	24/outubro/2018

Jundiaí, Bragança Paulista, Americana, Limeira e São João da Boa Vista e Fórum Previdenciário da Subseção da Capital

Justificativa para desembolso antecipado: Nos termos do art. 38 do Decreto 93.872/86, não é permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, devendo os procedimentos de liquidação de despesas observar os ditames dos arts. 62 e 63 da Lei 4.320/64, admitindo-se, justificadamente, em caráter excepcional e mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento antecipado de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, desde que prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta; (Acórdão 1383/2011 - Plenário, TCU). Neste sentido, a justificação para antecipação do desembolso do recurso pela parte descentralizadora (CNJ) à parte descentralizada (JFPI-SP) é no sentido de que a proximidade com o final do exercício financeiro poderá criar restrições à exequibilidade do cronograma de pagamento, considerando os prazos para contratação e realização dos serviços, bem como das fases da despesa de liquidação e pagamento, vez que o pagamento à empresa contratada será efetuado mediante a devida aferição e atesto dos serviços realizados e após a liquidação da despesa. Neste sentido, portanto, revela-se a cautela para a garantia do recurso, o qual somente será liquidado e pago após a realização e recebimento do serviço pela parte descentralizada (JFPI-SP) nos moldes indicados no Plano de Trabalho, ressaltando que não haverá pagamento antecipado à empresa terceirizada, sob qualquer hipótese.

VII – Vigência:

O presente Termo terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, uma vez por período não superior a 6 (seis) meses.

VIII – Da Denúncia e da Rescisão:

Este Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

IX - Publicação:

Este Termo será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, pelo CNJ, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

X – Do Foro:

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Execução Descentralizada, caso não sejam resolvidas de forma amigável entre os partícipes.

XI – Data e Assinaturas:

JOHANESS ECK

Unidade Descentralizadora
Conselho Nacional de Justiça

LUCIANA ORTIZ TAVAREZ COSTA ZANONI

Unidade Descentralizada
Justiça Federal de Primeira Instância em São Paulo

**VIRTUALIZAÇÃO DO ACERVO DE AUTOS FÍSICOS
DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 011/2018

PROCESSO CNJ 11504/2018

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a execução de projeto de digitalização do acervo de autos judiciais físicos em andamento na Seção Judiciária de São Paulo, precisamente nas Subseções de Santos, São Vicente, Registro, Mauá, Campinas, Jundiaí, Bragança Paulista, Americana, Limeira, São João da Boa Vista e Fórum Previdenciário da Capital, a ser desenvolvido em conjunto pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (JFPI-SP) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O objetivo principal é virtualização do acervo de autos físicos como forma de acelerar a implantação do PJe - processo judicial eletrônico no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Três meses, a contar da data da publicação do Termo de Execução Descentralizada (TED) que abrigará este Plano de Trabalho.

3. JUSTIFICATIVA

A virtualização de autos físicos em tramitação enseja a realocação da força de trabalho da Justiça Federal em São Paulo, direcionando maior número de servidores para o exercício da atividade-fim (apoio à prestação jurisdicional) no âmbito do processo judicial eletrônico-PJe.

Reduz-se, além disso, e de forma significativa, os custos orçamentários para a manutenção da máquina judiciária, pois menos insumos são necessários (papel, impressora, copiadora, canetas, guias, estantes, equipe de apoio logístico terceirizado, espaço físico para armazenamento de autos, deslocamento de pessoas e coisas, etc).

Em cumprimento à plena efetividade do processo judicial eletrônico no sistema de justiça brasileiro, é necessária a priorização da digitalização de feitos em tramitação em unidades judiciárias com maior dificuldade de fazê-lo por conta própria, sob pena de restar comprometido o regular andamento dos trabalhos, em razão da sobrecarga de serviço existente, quer seja à vista do elevado volume de distribuição, quer seja em decorrência de condições estruturais distintas de outras localizadas em Subseções Judiciárias mais bem aparelhadas, considerando-se, a tanto, inclusive o quantitativo de servidores e juízes lotados em cada uma delas.

De igual modo, a perspectiva de se ter viabilizado projeto inovador no âmbito desta 3ª Região, que se desenvolve em conjunto com a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, consistente na criação de centrais de processamento - à semelhança do que se tem instituído em outras Cortes, notadamente, ao que se sabe, na experiência de sucesso vivenciada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, lá conhecida como "Cartório do Futuro" - adaptadas às necessidades do processo judicial eletrônico, iniciando-se por varas de competência cível instaladas em Santos, São Vicente, Registro, Mauá, Campinas, Jundiaí, Bragança Paulista, Americana, Limeira e São João da Boa Vista, as quais, porquanto avançado já o estágio da virtualização dos processos, bastando esforço final para tê-los todos em ambiente digital, se encontram em condições muito próximas de passarem a atuar nesse novo formato vislumbrado, evidentemente moldado às particularidades das atividades desenvolvidas na Justiça Federal.

No mais, o cenário correspondente à digitalização dos feitos físicos remanescentes nas varas especializadas na matéria integrantes do Fórum Previdenciário da Capital, de modo a agilizar o processamento de tais demandas, opostas justamente pelos mais necessitados.

Assim, o presente projeto tem o objetivo de agilizar a implementação integral do processo judicial eletrônico no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região. Considerando, de um lado, o fato de que o valor permite a contratação pela ata de registro de preço para a virtualização do acervo indicado, e, de outro lado, a existência de ata de registro de preço no Ministério da Saúde com menor custo do mercado (ata de registro de preços nº 08/2018, processo 25000.404896/2017-80, valor unitário R\$0,066, quantidade máxima 21.100.000 cópias, incluindo preparação, controle de qualidade de imagens digitalizadas, cadastramento de dados e associação das imagens no sistema de gestão dos documentos da Justiça Federal), estabelece-se parceria entre o CNJ e a JFPI-SP para realizar a virtualização almejada.

Em conclusão, visando celeridade processual e prestação jurisdicional em tempo razoável, o projeto representa a oportunidade de incluir definitivamente a Justiça Federal da 3ª Região na era digital do século XXI, ao mesmo tempo em que renova os esforços conjuntos de ambas as instituições para contribuir com o aprimoramento do sistema de justiça brasileiro e alcançar, com isso, a missão do Poder Judiciário, que é realizar Justiça, conforme a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2015-2020. Ressalte-se, por fim, que a implementação e o aprimoramento do sistema PJe é prioridade na presente gestão e receberá todo o apoio necessário do CNJ à sua consolidação.

4. MARCO REFERENCIAL

A Resolução CNJ nº. 185/2013 instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário e estabeleceu os parâmetros para o seu funcionamento. É um sistema de tramitação de processos judiciais cujo objetivo é atender às necessidades dos diversos segmentos do Poder Judiciário brasileiro (Justiça Militar da União e dos Estados, Justiça do Trabalho e Justiça Comum, Federal e Estadual).

O objetivo principal do Conselho Nacional de Justiça é manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais pelos magistrados, servidores e demais participantes da relação processual diretamente no sistema, assim como o acompanhamento desse processo judicial, independentemente de o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar dos Estados e na Justiça do Trabalho.

A Justiça Federal da 3ª Região tem atuado diuturnamente na implantação do PJe no âmbito de sua jurisdição, ampliando o número de processos e a abrangência de sua utilização, ultrapassando a marca de 300 mil processos na Justiça Federal da 3ª Região, eis que o sistema está presente em todas as Subseções dos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul desde agosto de 2017.

Porém, o trabalho diário nas varas federais com dois meios distintos para a tramitação do processo, um físico em papel e outro eletrônico em modo digital, dificulta sobremaneira a construção do novo modelo.

Assim sendo, apresenta-se ao E. Conselho Nacional de Justiça a necessidade de agilizar a migração em massa entre os dois modelos, do papel para o eletrônico, mediante a digitalização e inserção no PJe dos atuais processos em papel, elegendo como piloto as localidades anteriormente indicadas.

Em outras palavras, a digitalização do acervo de autos judiciais físicos fortalece o uso do sistema PJe, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, como sistema nacional, único, integrador e gratuito a todo o Poder Judiciário. O apoio do CNJ à Justiça

Federal da 3ª Região alinha-se às diretrizes estratégicas do CNJ, aprovadas pela Portaria nº 167 de 15 de dezembro de 2015, notadamente quanto aos itens I, IV, XI, XII: I – aperfeiçoar a gestão das políticas judiciárias e demais instrumentos de governança do CNJ e do Poder Judiciário; IV – fomentar práticas de sustentabilidade, racionalização dos recursos públicos e redução do passivo ambiental; XI – estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação; XII – articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação.

Embora existam iniciativas voluntárias na virtualização dos processos, há poucas evidências de sua eficácia no curto prazo e sem a massiva virtualização dos processos físicos, fato que compromete o sucesso do almejado processo judicial eletrônico.

É justamente no sentido de contribuir para a total virtualização dos processos na Justiça Federal em tempo razoável é que se impõe a aceleração da virtualização dos autos físicos, objeto do presente plano de trabalho.

5. OBJETIVOS

5.1 OBJETIVO GERAL

Virtualização do acervo de autos físicos como forma de acelerar a implantação do PJe - processo judicial eletrônico no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) criar varas com processos totalmente virtuais;
- b) melhorar o funcionamento e controle das unidades judiciais a partir do processo eletrônico;
- c) identificar os eventuais gargalos e falhas na digitalização em massa de processos físicos e na conversão de metadados entre os sistemas;
- d) gerar expertise na digitalização futura dos demais processos físicos em tramitação.

6. METODOLOGIA

A virtualização dos autos físicos conjugará o trabalho de conversão de metadados do sistema anterior (MUMPS) para sistema do processo eletrônico - PJE, este realizado pelas varas federais, com a digitalização dos autos físicos, cujo resultado será um arquivo digital com extensão *.pdf, o qual será enviado pela empresa terceirizada via transmissão MNI (Modelo Nacional de Interoperabilidade). Estima-se a realização da digitalização nas dependências do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com disponibilização de espaço físico e estrutura para acomodar aproximadamente 80 (oitenta) pessoas em dois turnos de trabalho, com mesas para desmontagem e montagem de processos, aproximadamente 30 (trinta) estações de computadores e 10(dez) máquinas digitalizadoras de alta qualidade resolutiva e produção, equipamentos e mão de obra que serão fornecidos pela empresa terceirizada. O objetivo é garantir alta produtividade com qualidade na conversão dos documentos em arquivos digitais em curto prazo, no ensejo de manter os dados e informações originais do processo físico em ambiente eletrônico.

6.1 ESTRATÉGIAS

- a) análise quantitativa de processos cíveis e previdenciários passíveis de digitalização;
- b) análise técnica das fases processuais compatíveis com a necessidade de digitalização, evitando a digitalização de processos em fase de arquivamento final;
- c) suspensão dos prazos processuais para enviá-los ao local da digitalização;

- d) inserção dos metadados dos processos físicos, disponíveis no sistema MUMPS, no sistema do processo judicial eletrônico;
- e) transmissão dos arquivos da digitalização via MNI (modelo nacional de interoperabilidade) diretamente ao PJe;
- f) arquivamento digital centralizado das mídias eletrônicas dos autos físicos (p. ex. gravação de audiências e documentos digitais);
- g) logística de transporte dos autos até a sede do TRF-3 para desmontagem/montagem, digitalização e retorno dos autos para arquivamento na sede da respectiva Subseção;

7. ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

7.1 DA JFPI-SP:

- a) desenvolver a metodologia, desenhar e executar as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos descritos no item cinco;
- b) selecionar a empresa terceirizada, controlando e supervisionando suas atividades de digitalização;
- c) disponibilizar técnicos do seu quadro permanente de pessoal para fiscalização do serviço, bem como as instalações físicas necessárias ao cumprimento dos objetivos deste plano de trabalho, mediante duas comissões, sendo a primeira para gestão do projeto, e a segunda para fiscalização dos serviços.
Essa segunda Comissão será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto e pelo recebimento do mesmo. Portanto responsável pela prestação de contas;
- d) produzir os relatórios parciais e final;
- e) prestar contas ao CNJ dos recursos utilizados na execução deste plano de trabalho em até um mês após a entrega do último produto;
- f) apresentar, no prazo de 30 dias, respostas a eventuais questionamentos formulados pelo CNJ, inclusive com apresentação de documentos quando for o caso;

7.2 DO CNJ:

- a) cooperar com a JFPI-SP na condução do serviço, se necessário;
- b) acompanhar por comissão especialmente designada pelo CNJ para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:
 - i) o cumprimento da proposta de trabalho nas condições estabelecidas;
 - ii) o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e
 - iii) a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase do serviço.
- c) receber definitivamente os relatórios de trabalho desenvolvido no prazo de 30 (trinta) dias da data de entrega. O prazo poderá ser prorrogado por mais 30 dias, no caso de diligências solicitadas pela Comissão de Acompanhamento, para que sejam complementadas as informações/documentação, ou ainda, para ajustes nos relatórios apresentados, de forma a cumprir o objetivo do contrato, contando-se o novo prazo a partir do atendimento das diligências ou ajustes requeridos.

8. CRONOGRAMA DAS FASES DE EXECUÇÃO E DAS ATIVIDADES

Essa proposta foi elaborada levando em conta a restrição temporal de apresentação de resultado final até final de 2018. Assim, a distribuição do tempo foi realizada conforme as etapas essenciais de um projeto de digitalização com as características do presente: i) 15 (quinze dias) para contratar a empresa; analisar os dados disponíveis nos sistemas e propor um plano de execução adequado em face do acervo e exequível em função das restrições de tempo; ii) 02 (dois) meses para a digitalização do acervo; iii) 15 (quinze) dias para a elaboração do relatório final, a divulgação pública dos resultados e prestação de contas.

Ordem	Período	Atividade
1	No primeiro mês	Seleção e contratação da empresa terceirizada/ elaboração do plano de execução dos trabalhos
2	Do primeiro ao segundo mês	digitalização do acervo das Subseções de Santos, São Vicente, Registro, Mauá, Campinas, Jundiaí, Bragança Paulista, Americana, Limeira, São João da Boa Vista e Fórum Previdenciário da Capital
3	No terceiro mês	Elaboração do relatório final / Divulgação dos resultados / prestação de contas

9. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos obedecerá aos prazos finais estabelecidos no cronograma abaixo, ficando a JFPI-SP comprometida a apresentar relatórios parciais dos referidos produtos até 5 dias antes da data de vencimento, para apreciação do CNJ. Os prazos poderão ser renegociados caso necessário, tendo em vista as imprevisibilidades inerentes ao tipo de serviço objeto da cooperação. Importante observar que o cronograma indicado considera que a cooperação terá início em outubro de 2018, mediante assinatura do TED sob o qual estará abrigada.

Ordem	Período	Produto
1	Até 16/novembro/2018	digitalização do acervo do Fórum Previdenciário da Subseção da Capital e Santos (Produto 1)
2	Até 30/Novembro/2018	digitalização do acervo - Subseção de Limeira, São Vicente, Registro e Mauá (Produto 2)
3	Até 30/Dezembro/2018	digitalização do acervo- Subseção de Campinas, Jundiaí, Bragança Paulista, Americana e São João da Boa Vista (Produto 3)

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PRODUTO	VALOR	PREVISÃO DE
---------	-------	-------------

		DESEMBOLSO
Produtos 1, 2 e 3: seleção e contratação da empresa, digitalização do acervo - Subseção de Santos, São Vicente e Registro, Mauá, Campinas, Jundiaí, Bragança Paulista, Americana, Limeira e São João da Boa Vista e Fórum Previdenciário da Subseção da Capital	100% do valor total	24/outubro/2018

Justificativa para desembolso antecipado: Nos termos do art. 38 do Decreto 93.872/86, não é permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, devendo os procedimentos de liquidação de despesas observar os ditames dos arts. 62 e 63 da Lei 4.320/64, admitindo-se, justificadamente, em caráter excepcional e mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento antecipado de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, desde que prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta; (Acórdão 1383/2011 - Plenário, TCU). Neste sentido, a justificação para antecipação do desembolso do recurso pela parte descentralizadora (CNJ) à parte descentralizada (JFPI-SP) é a proximidade com o final do exercício financeiro poderá criar restrições à exequibilidade do cronograma de pagamento, considerando os prazos para contratação e realização dos serviços, bem como das fases da despesa de liquidação e pagamento, vez que o pagamento à empresa contratada será efetuado mediante a devida aferição e atesto dos serviços realizados e após a liquidação da despesa. Neste sentido, portanto, revela-se a cautela para a garantia do recurso, o qual somente será liquidado e pago após a realização e recebimento do serviço pela parte descentralizada (JFPI-SP) nos moldes indicados no Plano de Trabalho, ressaltando que não haverá pagamento antecipado à empresa terceirizada, sob qualquer hipótese.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O projeto envolve um tipo de custo: remuneração de empresa terceirizada de digitalização de documentos, que será contratada por meio ata de registro de preço. O valor da contratação segue o menor valor unitário do mercado previsto em ata pública. Para tanto, buscou-se o menor valor registrado em atas de registro de preço na esfera federal (ata de registro de preços nº 08/2018, processo 25000.404896/2017-80, valor unitário R\$0,066, quantidade máxima 21.100.000 cópias, incluindo preparação, controle de qualidade de imagens digitalizadas, cadastramento de dados e associação das imagens no sistema de gestão dos documentos da Justiça Federal).

11.1 PLANO GERAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Digitalização dos autos físicos				
Ordem	Tipo de despesa	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	digitalização de página dos autos físicos (somente um lado)	21.100.000	0,066 (ata de registro preço nº 08/2018, Ministério da Saúde)	1.392.600,00
TOTAL		R\$ 1.392.600,00		

12. RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

12.1 DO CNJ:

a) descentralização de recursos à JFPI-SP para pagamento do serviço de digitalização, elencadas no item onze deste plano de trabalho.

13. CONDIÇÕES DE RESCISÃO

Este Plano de Trabalho poderá ser denunciado ou rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal n. 8.666/1993, pelo Decreto n. 6.170/2007, ou em caso infringência a qualquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Usuário Externo**, em 26/10/2018, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 26/10/2018, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0557968** e o código CRC **366007C2**.